



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO - CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/20121
DATA: 28/07/2021

1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista a adesão ao presente chamamento de apenas um interessado, e considerando que o objetivo da Câmara Municipal de Ouro Preto é a máxima possibilidade de apresentação de propostas de interessados, reabrirá prazo para apresentação de propostas do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para cadastramento de interessados na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de saneamento básico, para eventual contratação, com a finalidade de subsidiar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria n.º. 36/2021, a qual visa investigar o procedimento licitatório realizado pelo Município de Ouro Preto, por meio da concorrência pública n.º 006/2018, que resultou na concessão da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário à empresa Saneouro. **Os documentos de habilitação e o requerimento de adesão ao chamamento público serão recebidos até as 13:45 horas do dia 28 de julho de 2021**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto. A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá às 14:00 horas da mesma data (28.07.2021).

2) DO OBJETO:

É objeto do presente chamamento público o cadastramento de interessados que demonstrarem especialização na área de saneamento básico para eventual contratação de serviços, definidos conforme o termo de referência do presente edital, especialmente para a análise técnica dos documentos que instruíram a etapa de planejamento e a motivação dos atos que compuseram as fases interna e externa da concorrência pública n.º 006/2018, sob os aspectos da legalidade e da adequação à Política Nacional de Saneamento Básico, às normas de regulação do setor, à Política Municipal de Saneamento, além das normas gerais de licitação



e concessão públicas. Bem como realizar a análise de todo o material produzido/apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, sua compilação, sistematização e interpretação das informações.

3) DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1) A execução dos serviços deverá atender às seguintes etapas, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do presente edital:

- I) – Análise Documental e Diagnóstico da Situação
- II) – Elaboração do Plano de Trabalho da CPI com cronograma de ações.
- III) – Relatório Técnico Parcial com a análise do resultado preliminar da investigação
- IV) – Monitoramento e Controle do Plano de Trabalho, com a revisão do plano de ação.
- V) – Apresentação do Relatório Técnico Final.

3.2) O cumprimento das etapas deverá obrigatoriamente abordar:

I – o planejamento administrativo da concessão, considerando o Plano Municipal de Saneamento Básico, os estudos de viabilidade que compuseram o projeto básico, os prognósticos técnico-operacional e comercial para a operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

II – o planejamento financeiro, envolvendo programas de investimentos e custos para a adequação e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços. Adequação do planejamento sob os aspectos da sustentabilidade e modicidade tarifária. Análise da fórmula que compõe a estrutura tarifária. Impactos sobre a estrutura tarifária decorrente do plano de negócios e do tipo da licitação.

III – o modelamento jurídico-institucional, incluindo, mas não se limitando, a análise dos aspectos jurídicos envolvidos no processo de concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário, na escolha da forma de outorga dos serviços, na escolha do tipo da licitação, na estrutura administrativa do Município, na designação da entidade reguladora e na preexistência de normas de regulação dos serviços para a definição da política econômica e tarifária, das regras para a universalização e atingimento das metas determinadas pelo plano municipal de saneamento.



4) DA HABILITAÇÃO:

4.1) Para participar do presente chamamento público, a empresa interessada, deverá apresentar cópia atualizada do (a):

- I) Inscrição no CNPJ;
- II) Ato constitutivo (publicação), contrato social ou estatuto social em vigor,
- III) comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado; Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS (Lei 8.212 de 25 de Julho de 1991);
- IV) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11 de maio de 1990);
- V) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal sede do licitante;
- VI) Apresentação de atestado expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter elaborado e/ou revisado Plano Municipal de Saneamento Básico; ter elaborado edital de licitação e projeto básico para a outorga dos serviços de saneamento básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário; ter prestado consultoria relacionada com a gestão ou a regulação desses serviços.

4.2) Comprovação da Capacidade Técnica da Equipe Técnica Mínima, com a comprovação que possui em seu quadro de pessoal, no mínimo:

- I) advogado(a) com experiência na área temática ou com produção científica;
- II) Economista ou outro profissional competente para a análise do planejamento econômico, financeiro e tarifário envolvidos na concessão dos serviços de Saneamento Básico, com experiência ou produção científica;
- III) Engenheiro sanitaria ou outro profissional competente para a elaboração do projeto básico – quanto aos aspectos técnicos operacionais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário –, com experiência ou produção científica.
- IV) A comprovação do vínculo destes profissionais com a Proponente poderá ser feita através do contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- V) Indicação do nome, documento de identidade e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;
- VI) Inscrição Estadual (se houver).



4.3) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

4.4) Se a empresa interessada optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à empresa interessada.

4.5) A falta de quaisquer dos documentos listados no sub-item 4.1, ou apresentação destes em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação da empresa interessada de participar do chamamento público.

5) DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1) Os documentos **deverão ser entregues até às 13:45 horas do dia 28/07/2021** em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 – REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2021
CREDENCIAMENTO N.º 01/2021
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 02 – REQUERIMENTO DE ADESÃO AO
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2021
CREDENCIAMENTO N.º 01/2021
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

5.2) Nos envelopes deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

5.3) O requerimento de adesão ao chamamento público deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelos constantes nos Anexos II e



III, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e e-mail atualizados;

N.º do procedimento licitatório e do chamamento público;

Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;

O preço pelos serviços a serem prestados, tendo em vista que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da data da sessão pública de chamamento público e obrigará o proponente a manter o preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;

Apresentação da proposta em formato digital.

6) DO CREDENCIAMENTO

6.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

6.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

6.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao procedimento de chamamento público.

6.4) Do procedimento de credenciamento:

- I) Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;



- II) Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante da empresa interessada;
- III) As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- Iç) Os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

7) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

7.2 - DATA E HORÁRIO: **28/07/2021, às 13:45 horas para a ENTREGA e às 14:00 horas da mesma data para a ABERTURA.**

7.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.4 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do interessado inabilitado na fase subsequente do procedimento de chamamento público, sendo o envelope devolvido lacrado aos interessados em momento posterior.

7.5 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e do requerimento de adesão ao chamamento público, as quais deverão ser assinadas pelas empresas interessadas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7.6 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com o requerimento de adesão ao chamamento público serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ata.



7.7 - A abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e o requerimento de adesão ao chamamento público, será ato público.

7.8 - Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

8) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações, assessorada pela Comissão Parlamentar de Inquérito e pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ouro Preto, o direito de realizar a análise dos documentos, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os interessados sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação.

8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência do requerimento de adesão ao chamamento público, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

8.3 – O chamamento público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabe recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.2 - Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, se quiserem, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após a entrega dos envelopes, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.



9.4 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitações no prazo legal, a qual o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será decidido em última instância pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - As petições contendo as razões dos licitantes não serão admitidas em forma de “fax”, e-mail ou via postal, devendo ser protocolizadas presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.

10) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Para efeito do recebimento, o licitante / credenciado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

10.3 - A remuneração dos serviços será feita de acordo com a conclusão das etapas previstas no item 3.1, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- I)** Etapa I – 15%
- II)** Etapa II – 15%
- III)** Etapa III – 15%
- IV)** Etapa IV – 15%
- V)** Etapa V – 40%.



11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.2003.33.90.35-99 – Outros serviços de consultoria e assessoria - e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

12) DAS SANÇÕES:

A partir da adjudicação do objeto do presente chamamento público à empresa vencedora e assinatura do contrato, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/1993, além das previstas no termo de referência em anexo.

13) DO CONTRATO

A empresa escolhida assinará o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O interessado responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público.

14.2 A anulação do procedimento de chamamento não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

14.3 A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar este chamamento público no todo ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos interessados, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação do chamamento após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos .

14.4 Os interessados, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.



14.5 Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

14.6- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, assessorada pela Comissão Parlamentar de Inquérito e pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

14.7- Integram este Edital:

- I) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento
- II) Anexo II – Modelo de Requerimento de Adesão ao Chamamento Público
- III) Anexo III – Termo de Referência

14.8 – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

14.9- Qualquer esclarecimento sobre este procedimento, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 14 de julho de 2021.

Marinalva Maria de Brito
Presidente

Maria de Lourdes Alfenas

Érika das Graças Figueiredo Mapa

Membros da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): _____, nacionalidade, _____, estado civil _____, profissão _____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CPF _____, residente na _____ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

_____, --- de ----- 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO – 01/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MODELO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa/pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, vem requerer a adesão ao chamamento público nos termos do procedimento licitatório 02/2021 – Chamamento Público 01/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a análise dos estudos e documentos que instruíram a fase de planejamento e a motivação dos atos que compuseram as fases interna e externa da concorrência pública nº 006/2018, sob os aspectos da legalidade e adequação à Política Nacional de Saneamento Básico, às normas de regulação do setor, à Política Municipal de Saneamento; além das normas gerais de licitação e concessão públicas. Bem como realizar a análise de todo o material produzido/apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, sua compilação, sistematização e interpretação das informações.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Anexo III

TERMO DE REFERENCIA

I) OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o chamamento público para cadastramento de interessados na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de saneamento básico.

O cadastramento será voltado, especificamente, para eventual contratação de serviços de assessoramento para a Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria n°. 36/2021, a qual visa investigar o procedimento licitatório realizado pelo Município de Ouro Preto por meio da concorrência pública n° 006/2018, que resultou na concessão da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário à empresa Saneouro.

Os interessados deverão apresentar proposta técnica de trabalho compatível com o escopo e a metodologia estabelecidos no presente termo de referência, junto com a proposta de preço e atestados de capacitação ou produção científica na área.

O escopo do serviço envolve a análise crítica dos estudos e documentos que instruíram a fase de planejamento e a motivação dos atos que compuseram as fases interna e externa da concorrência pública n° 006/2018, sob os aspectos da legalidade e adequação à Política Nacional de Saneamento Básico, às normas de regulação do setor, à Política Municipal de Saneamento; além das normas gerais de licitação e concessão públicas. Envolve ainda a análise de todo o material produzido/apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, sua compilação, sistematização e interpretação das informações.



II) JUSTIFICATIVA

No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, sendo este o conjunto dos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Este serviço precisa ser prestado de forma planejada, atendendo aos dispositivos elencados na Lei nº 11.445/07. A prestação do serviço de forma irregular ou a falta de planejamento no âmbito municipal contribuem para a má aplicação dos recursos e para o baixo retorno para a população.

A Câmara Municipal de Ouro Preto (CMOP) instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para investigar o procedimento licitatório (modalidade concorrência pública nº 006/2018) para exploração e prestação dos serviços de água e esgoto em Ouro Preto, no qual restou adjudicada a concessão para a empresa Saneouro, resultado do consórcio entre as empresas GS Inima Brasil, MiP Engenharia e EPC – Engenharia Projeto Consultoria.

A Saneouro iniciou a execução dos serviços em janeiro de 2020, com o prazo da concessão de 35 anos.

Para auxiliar a comissão parlamentar nos trabalhos de investigação, se faz necessário acompanhamento de corpo técnico especializado em saneamento básico. A partir dessa premissa, é imprescindível a contratação de consultoria técnica especializada em saneamento com expertise nos assuntos relacionados aos eixos do saneamento, visto que a Câmara Municipal de Ouro Preto não dispõe de servidores especializados nesta área.

III) DO REGIME JURÍDICO

O processo de contratação assim como a execução do contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

IV) METODOLOGIA DE TRABALHO

- 1) A proposta de trabalho deverá ser apresentada, observando, quanto ao desenvolvimento, as seguintes etapas:

- a) Etapa I – Análise Documental e Diagnóstico da Situação



- b) Etapa II – Elaboração do Plano de Trabalho da CPI com cronograma de ações.
- c) Etapa III – Relatório Técnico Parcial com a análise do resultado preliminar da investigação
- d) Etapa IV – Monitoramento e Controle do Plano de Trabalho, com a revisão do plano de ação.
- e) Etapa V – Apresentação do Relatório Técnico Final.

2) Quanto ao conteúdo, a análise deverá abordar os seguintes eixos:

- a) EIXO I – Planejamento administrativo da concessão, considerando o Plano Municipal de Saneamento Básico, os estudos de viabilidade que compuseram o projeto básico, os prognósticos técnico-operacional e comercial para a operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- b) EIXO II – Planejamento financeiro, envolvendo programas de investimentos e custos para a adequação e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços. Adequação do planejamento sob os aspectos da sustentabilidade e modicidade tarifária. Análise da fórmula que compõe a estrutura tarifária. Impactos sobre a estrutura tarifária decorrente do plano de negócios e do tipo da licitação.
- c) EIXO III – Modelamento Jurídico-Institucional, incluindo, mas não se limitando, a análise dos aspectos jurídicos envolvidos no processo de concessão dos serviços de água e esgotamento sanitário, na escolha da forma de outorga dos serviços, na escolha do tipo da licitação, na estrutura administrativa do Município, na designação da entidade reguladora e na preexistência de normas de regulação dos serviços para a definição da política econômica e tarifária, das regras para a universalização e atingimento das metas determinadas pelo plano municipal de saneamento.

- 3) Quanto à execução, deverão ocorrer reuniões temáticas periódicas, de acordo com o cronograma de trabalho, definido na Etapa II do desenvolvimento.



V) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser executados na sede da CONTRATADA e na Câmara Municipal de Ouro Preto, ou em outros locais, a serem acordados com os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, da Equipe Técnica e do Grupo de Acompanhamento.

VI) GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 1) Os trabalhos serão gerenciados e fiscalizados pelos membros da CPI, pela Assessoria Jurídica da CMOP e pelo Grupo de Assessoramento.
- 2) A Assessoria Jurídica terá como atribuições e responsabilidades fiscalizar a execução dos trabalhos, analisar os produtos apresentados, assim como tomar todas as medidas jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos.
- 3) A Equipe responsável pela fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Equipe aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 4) A ação ou omissão, total ou parcial da Equipe responsável pela fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

VII) REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 1) A remuneração dos serviços será feita de acordo com a conclusão das etapas, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:
 - α) Etapa I – 15%
 - β) Etapa II – 15%
 - χ) Etapa III – 15%
 - δ) Etapa IV – 15%
 - ε) Etapa V – 40%.



VIII) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 1) Todos os relatórios, planos de trabalho, estudos e apontamentos serão compilados em módulos ou cadernos de informações, separados por assunto, respeitando o conteúdo mínimo de cada eixo descrito na metodologia, sendo apresentados na forma impressa, acompanhada da mídia digital com arquivos em PDF.
- 2) A apresentação dos trabalhos deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3) O referencial bibliográfico deverá integrar o final de cada módulo ou caderno de informações, em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente.

IX) REUNIÕES

- 1) A CONTRATANTE convocará, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões estimar convenientes, observando o cronograma de trabalho aprovado.
- 2) A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre os resultados parciais e o conteúdo do material analisado e produzido, incluindo apontamentos e propostas quanto ao prosseguimento dos trabalhos.
- 3) Reuniões deverão ser previamente agendadas em comum acordo entre as partes.
- 4) Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.



X) COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS PELA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como materiais e recursos necessários para a execução dos serviços
- 2) A CONTRATADA fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos relativos à execução dos serviços.

XI) DA CAPACIDADE TÉCNICA.

- 1) A interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica incluindo:
 - a) Apresentação de atestado expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado,
 - b) Comprovando ter elaborado e/ou revisado Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - c) Ter elaborado edital de licitação e projeto básico para a outorga dos serviços de Saneamento Básico de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - d) Ter prestado consultoria relacionada com a gestão ou a regulação desses serviços.
- 2) Comprovação da Capacidade Técnica da Equipe Técnica Mínima. A Proponente deverá apresentar seu quadro de pessoal, com no mínimo:
 - α) advogado(a) com experiência na área temática ou com produção científica.
 - β) Economista ou outro profissional competente para a análise do planejamento econômico, financeiro e tarifário envolvidos na concessão dos serviços de Saneamento Básico, com experiência ou produção científica.



χ) Engenheiro sanitarista ou outro profissional competente para a elaboração do projeto básico – quanto aos aspectos técnicos operacionais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário –, com experiência ou produção científica.

a. A comprovação do vínculo destes profissionais com a Proponente poderá ser feita através do contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

XII) COMPETE À CONTRATANTE

Permitir à contratada, o acesso as informações gerais necessárias para a realização do trabalho, disponibilizando inclusive cópias de mapas e descrições de particularidades do município, bem como lista de leis municipais relacionadas com o escopo do trabalho.

XIII) VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável dentro do limite legal.

XIV) LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Os módulos ou cadernos de informações deverão ser entregues no formato impresso e na mídia digital adequada junto ao órgão de Assessoria das Comissões, endereçada à Comissão Parlamentar de Inquérito da CMOP.

XV) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1)** Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento do serviço;
- 2)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da CMOP;
- 3)** Cuidar para que o serviço fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência;



- 4) Manter, durante a execução de serviço, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 5) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência de prestação de serviço;

XVI) SANÇÕES CONTRATUAIS

1) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- α) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- β) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- χ) Fraudar a execução do contrato;
- δ) Comportar-se de modo inidôneo;
- ε) Cometer fraude fiscal;
- φ) Não manter a proposta.

2).A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- α) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- β) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- χ) Multa compensatória de 5% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- δ) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- ε) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- φ) Impedimento de licitar e contratar com a CMOP com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

XVII) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cabe à Assessoria de Comissões, junto com a Assessoria Jurídica da Câmara, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

XVIII) DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) O valor estimado é de R\$114.000,00 baseado na média de valores de contratos com objeto similar.

2) As despesas com a execução do contrato serão suportadas pela seguinte dotação: 01.01.01.031.2003.33.90.35-99 – Outros serviços de consultoria e assessoria.

XIX) DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1) Após realizar pesquisa de mercado, foram levantados os seguintes valores referentes a trabalhos de assessoramento prestados a Câmaras Municipais:

a) Câmara Municipal de Santa Luzia/Minas Gerais - Prestação de Serviços Advocatícios para a realização de auditoria, consultoria e assessoria para atender às necessidades da Comissão Processante referente a Denúncia que tramita na Câmara Municipal – **Valor Global: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)** – Câmara Municipal de Santa Luzia/Minas Gerais, 30/09/2020. Disponível em: <<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FmfcgzGkXmbCvbVfcbKgJLmdpJCxgvSH?projector=1&messagePartId=0.1>>. Acesso em 11 de jun. de 2021.



b) Câmara Municipal de Inhumas/ Piauí - Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica e Consultoria em Contabilidade Pública

*Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo, envolvendo questões multidisciplinares – Valor: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

*Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública – Valor R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Valor Global: R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Câmara Municipal de Inhumas/ Piauí, 15/01/2021. Disponível em: <https://gestaofiscal.org/uploads/contratoesaditivos_arquivo/e0e65c673aa7949cddc01ba33479e73e.pdf>. Acesso em 11 de jun. de 2021.

c).Camara Municipal de Floresta do Araguaia - Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica para prestação de serviços à Câmara Municipal, englobando a assessoria à comissão parlamentar de inquérito, durante o processo de investigação, obedecendo ao cronograma da CPI. **Valor**

Global: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Câmara Municipal de Floresta do

Araguai/ Pará, 13/01/2020. Disponível em:< <https://camaramunicipaldeflorestadoaraguaia.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/CONTRATO.pdf>>. Acesso em: 11 de jun. de 2021.

- 2) **A média dos valores encontrados equivale a R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).** No entanto, é preciso considerar as variantes, tendo em vista que dois orçamentos são de municípios localizados em outros estados, Piauí e Pará, os quais apresentam uma realidade diferente dos Municípios de Minas Gerais. Outrossim, é de se ressaltar que dois orçamentos foram realizados no ano de 2020, sendo importante também observar esta diferenciação. Por fim, mostra-se relevante destacar que, por tratar de questão específica, saneamento básico, a qual demanda conhecimento de diversos setores, como direito, economia e engenharia, a assessoria técnica a ser prestada a Câmara Municipal de Ouro Preto, possui, a primeira vista, maior complexidade. Assim, o valor médio levantado pelas pesquisas de mercado deve servir



de norte para a contratação, não sendo, no entanto, um limitador absoluto das propostas apresentadas.

XVIII) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável pelos seus funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas.
- 2) A CMOP não se responsabiliza sobre quaisquer tipos de reclamações, danos ou prejuízos a terceiros, causados por ocasião da execução dos serviços contratados.
- 3) Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

Assessoria Jurídica - CMOP